



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11005/2018

ADITIVO DE PRAZO

ADITA-SE CONTRATO Nº 066/2018, (**contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos**), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E A EMPRESA **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP**, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.174.077.0001-34, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado **Contratante** e a empresa **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **39.315.221/0001-94**, com sede e administração à Rua: Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bairro: Bela Vista, na cidade de Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído Srº Antônio José Gonçalves de Siqueira, inscrito no CPF nº 003.741.367-85, CRC/ES 006922/0-4. Termo Aditivo de Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - Constitui-se objeto deste aditamento a prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo contratual descrito no Contrato nº 066/2018 de **90 (noventa) dias até 30 de Março de 2019**.

2.2 Passando a Vigorar da data de **31 de Dezembro 2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão a conta das mesmas dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO:

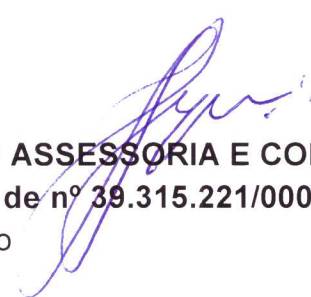
4.1 - A inexecução total ou parcial do presente termo de aditivo do contrato N° 066/2018 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições do contrato aditado, não alteradas por este Termo Aditivo.

Conceição da Barra, ES, 28 de Dezembro de 2018.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito
Contratante


GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP
CNPJ/MF de nº 39.315.221/0001-94
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 11005/2018
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 66/2018.

DECISÃO

Tratam os autos de requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Administração objetivando aditivo de prazo do contrato nº 66/2018, que versa sobre a contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Municipalidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Consta nos autos o termo contratual (fls. 02/13).

Remetidos os autos à Procuradoria Geral para parecer, esta opinou pelo deferimento do pedido Inicial, tendo em vista que o art. 57 da Lei 8.666/93 prevê que a duração dos contratos administrativos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (15 de fevereiro a 31 de dezembro), Evidencia que o caso em apreço encontra amparo legal no artigo 57 § 1º incisos I a VI, haja vista que a omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis, motivo pelo qual se enquadra na hipótese do inciso VI.

Pois bem. Verifica-se que o aditamento requerido através deste PA está dentro da exceção prevista no art. 57 §1º, **inciso VI** da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, com arrimo na fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria, **DEFIRO** o pedido Inicial para autorizar que o Setor competente confeccione o respectivo termo de aditivo de prazo do Contrato nº 66/2018 por mais **90 (noventa) dias**.

Assim sendo, remetam-se os autos ao Setor de Contratos para cumprimento desta Decisão.

Após, archive-se.

Conceição da Barra (ES), 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVOLET
Prefeito